

LEI MUNICIPAL Nº 074/01 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza a Municipalidade a firmar Convênio para Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e da outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,

FAÇO SABER QUE, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei tem como objeto a prestação pelo Município de auxílio aos Cartórios Eleitorais visando propiciar seu funcionamento e a realização de eleições.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas em dotação orçamentária da Lei de Meios vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL -RS,
aos 16 de novembro de 2001.

Neuri Dalsólio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração